



LEI Nº 2660/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2024 **em R\$ 170.308.000,00 (Cento e Setenta Milhões, Trezentos e Oito Mil Reais)** compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais).

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 187.188.000,00 (Cento e oitenta e Sete Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 16.880.000,00 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil Reais), totaliza-se uma Receita Líquida de **R\$ 170.308.000,00 (Cento e Setenta Milhões, Trezentos e Oito Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 170.628.430,56 | 8.059.569,44 | 178.688.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -16.880.000,00 | 0,00 | -16.880.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 153.748.430,56 | 8.059.569,44 | 161.808.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 3.854.700,00 | 3.854.700,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 4.645.300,00 | 4.645.300,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 0,00 | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 153.748.430,56 | 16.559.569,44 | 170.308.000,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|---|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 37.425.000,00 | 0,00 | 37.425.000,00 |
| Contribuições | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Receita de Patrimonial | 1.612.900,00 | 377.100,00 | 1.990.000,00 |
| Transferências Correntes | 129.425.703,10 | 7.682.469,44 | 137.108.172,54 |
| Outras Receitas Correntes | 164.827,46 | 0,00 | 164.827,46 |
| Total das Receitas Correntes | 170.628.430,56 | 8.059.569,44 | 178.688.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | | | |
| Deduções de Transferências Correntes | -16.880.000,00 | 0,00 | -16.880.000,00 |
| Total Deduções da Receita Corrente | -16.880.000,00 | 0,00 | -16.880.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 153.748.430,56 | 8.059.569,44 | 161.808.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Contribuições | 0,00 | 3.850.400,00 | 3.850.400,00 |
| Receita de Patrimonial | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 300,00 | 300,00 |
| Total das Receitas Correntes | 0,00 | 3.854.700,00 | 3.854.700,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 4.645.300,00 | 4.645.300,00 |
| Total das Receitas Intra-Orçamentárias | 0,00 | 4.645.300,00 | 4.645.300,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 0,00 | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |



| | | | |
|--------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| TOTAL GERAL | 153.748.430,56 | 16.559.569,44 | 170.308.000,00 |
|--------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ **170.308.000,00 (Cento e Setenta Milhões, Trezentos e Oito Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados, até o nível de modalidade de aplicação:

I.- Por Categoria Econômica:

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|--|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 101.852.890,61 | 52.282.182,24 | 154.135.072,85 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.357.811,00 | 31.423.481,00 | 81.781.292,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 51.375.079,61 | 20.858.701,24 | 72.233.780,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.677.232,80 | 830.899,68 | 5.508.132,48 |
| Investimentos | 3.897.232,80 | 830.899,68 | 4.728.132,48 |
| Amortização da Dívida | 780.000,00 | 0,00 | 780.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.164.794,67 | 0,00 | 2.164.794,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.164.794,67 | 0,00 | 2.164.794,67 |
| Total da Administração Direta | 108.694.918,08 | 53.113.081,92 | 161.808.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 4.234.000,00 | 4.234.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 3.580.000,00 | 3.580.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 652.000,00 | 652.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| Investimentos | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 4.245.000,00 | 4.245.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 4.245.000,00 | 4.245.000,00 |
| Total da Administração Indireta | 0,00 | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 108.694.918,08 | 61.613.081,92 | 170.308.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

II. – Por Órgãos de Governo:

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Câmara Municipal | 5.039.049,70 | 0,00 | 5.039.049,70 |
| Gabinete do Prefeito | 6.881.604,67 | 0,00 | 6.881.604,67 |
| Secretaria Mun. de Finanças | 11.925.800,00 | 0,00 | 11.925.800,00 |
| Secretaria Mun. de Administração | 4.625.680,00 | 0,00 | 4.625.680,00 |
| Secretaria Mun. de Saúde | 0,00 | 47.693.262,08 | 47.693.262,08 |
| Secretaria Mun. de Educação e Cultura | 46.835.213,71 | 0,00 | 46.835.213,71 |
| Secretaria Mun. de Esportes e Lazer | 1.697.210,00 | 0,00 | 1.697.210,00 |
| Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social | 0,00 | 5.419.819,84 | 5.419.819,84 |
| Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos | 14.779.000,00 | 0,00 | 14.779.000,00 |
| Secretaria Mun. De Agricultura | 3.129.500,00 | 0,00 | 3.129.500,00 |
| Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio e Regularização Fundiária | 1.844.700,00 | 0,00 | 1.844.700,00 |
| Secretaria Mun. de Transportes | 11.937.160,00 | 0,00 | 11.937.160,00 |
| Total da Administração Direta | 108.694.918,08 | 53.113.081,92 | 161.808.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| Fundo Mun. De Prev. Social Servidores | 0,00 | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |
| Total da Administração Indireta | 0,00 | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 108.694.918,08 | 61.613.081,92 | 170.308.000,00 |

III. – Por Funções:

| ESPECIFICAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL |
|-----------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | 0,00 |
| 01. Legislativa | 5.039.049,70 | 0,00 | 5.039.049,70 |
| 04. Administração | 23.948.784,67 | 0,00 | 23.948.784,67 |
| 08. Assistência Social | 0,00 | 5.419.819,84 | 5.419.819,84 |
| 10. Saúde | 0,00 | 47.693.262,08 | 47.693.262,08 |
| 12. Educação | 45.613.013,71 | 0,00 | 45.613.013,71 |
| 13. Cultura | 1.222.200,00 | 0,00 | 1.222.200,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

| | | | |
|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 15. Urbanismo | 14.729.000,00 | 0,00 | 14.729.000,00 |
| 16. Habitação | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 18. Gestão Ambiental | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 20. Agricultura | 3.029.500,00 | 0,00 | 3.029.500,00 |
| 23. Comercio e Serviços | 59.000,00 | 0,00 | 59.000,00 |
| 26. Transporte | 11.937.160,00 | 0,00 | 11.937.160,00 |
| 27. Desporto e Lazer | 1.697.210,00 | 0,00 | 1.697.210,00 |
| 28. Encargos Especiais | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| Total da Administração Direta | 108.694.918,08 | 53.113.081,92 | 161.808.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
| 09. Previdência Social | 0,00 | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |
| Total da Administração Indireta | 0,00 | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 108.694.918,08 | 61.613.081,92 | 170.308.000,00 |

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

| DESCRICAÇÃO | TOTAL |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Orçamento Fiscal | 108.694.918,08 |
| Orçamento da Seguridade Social | 61.613.081,92 |
| Saúde | 47.693.262,08 |
| Assistência Social | 5.419.819,84 |
| Previdência Social | 8.500.000,00 |
| ORÇAMENTO TOTAL | 170.308.000,00 |

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15,00% (Quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos



suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL